



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000  
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)  
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0085/2018

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS DE EFEITO EXTERNO DO MUNICÍPIO COM A PUBLICAÇÃO EM SISTEMA DE PESQUISA ONLINE, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA, tudo conforme Dispensa nº 019/2018 (Processo Licitatório nº 055/2018).**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado **O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 238, nº 277, Sala 1, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o abaixo discriminado:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a cessão de uso de software para:

1.1 - **Implantação e publicação** online do compêndio – 1500 Normas - dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), em arquivos no formato de texto editável (html) e imagem (pdf);

1.2 - **Atualização dos Atos Oficiais** expedidos pelo Município durante a vigência contratual;

1.3 - **Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos** – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da **respectiva legislação municipal e estadual**, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;

1.4 - **Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas**, criando **Histórico de alterações** (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores)<sup>1</sup>;

1.5 - **Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 3 milhões de normas Municipais e Estaduais**, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;

1.6 - **Acesso a canal de notícias/matérias** sobre leis criadas em todo território nacional;

<sup>1</sup> Descrição disponível em [www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis](http://www.leismunicipais.com.br/consolidacao-leis)

1.7 - Acesso às **ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos**, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema LeisMunicipais;

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site [LeisMunicipais.com.br](http://LeisMunicipais.com.br) e **link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE**, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): <https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/ervalvelho>

2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets **via aplicativo mobile**;

2.3 - Formatação e disponibilização das Normas conforme padrões estabelecidos pela **Técnica Legislativa** (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 4.176/2002);

2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar **buscas estratificadas**, de forma separada ou conjuntamente, por:

2.4.1 - Período de Tempo;

2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;

2.4.3 - Número do Ato;

2.4.5 - Normas em vigor;

2.4.6 - Normas revogadas;

2.4.7 - Normas revogadas tacitamente;

2.4.8 - Normas com vigência esgotada;

2.4.9 - Normas declaradas inconstitucionais;

2.4.10 - Normas ripristinadas;

2.5 - O resultado da busca efetuada **deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa**, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;

2.6 - **Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE**, permitindo:

2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;

2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;

2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;

2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;

2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;

2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;

2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;

2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;

2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;

2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;

2.6.11 - Publicar normas em formato .pdf ou equivalente.

2.7 - **Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação**, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 - Encaminhar toda a legislação existente até o ano de 2018, em arquivos digitais conforme segue:  
- Leis Ordinárias e Complementares: arquivos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png).

Nos casos em que os textos normativos das Leis anteriores ao ano de 2018 estejam armazenados somente em meio físico (livros/pastas/folhas), a **CONTRATANTE** deverá encaminhar à **CONTRATADA** este acervo, ou cópias fidedignas, a fim de que seja processada a digitalização dos documentos e posterior publicação no sistema, compreendendo um total de 1200 leis.

- a) Os arquivos entregues pelo **CONTRATANTE** devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo, texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
- b) A **CONTRATADA** fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município durante a vigência contratual, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 3.2.

- a) O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.
- b) O **CONTRATANTE** deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização das Normas.

3.4 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela **CONTRATADA** como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica. Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/ervalvelho>**

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1 - Publicar a legislação existente até o ano de 2018 dentro do prazo estabelecido na Etapa 03 do Cronograma de Execução anexado a este contrato.

3.1.2 - Providenciar a digitalização e posterior publicação das Leis no sistema, quando necessário, conforme estabelecido no item 3.2 da Cláusula Terceira. Finalizado o processo de digitalização, proceder com a devolução do material físico à **CONTRATANTE** e encaminhar cópias digitalizadas dos arquivos gerados no processo de digitalização.

3.1.3 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 3.3.

3.1.4 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pelo **CONTRATANTE** durante a Etapa 01 do Cronograma de Execução anexado a este contrato. E, ainda, apresentar ao final do trabalho de consolidação por dentro do texto, relatórios contendo informações sobre:

- a) Inconsistências localizadas na legislação municipal durante o processo;
- b) Leis que necessitam de regulamentações; e
- c) Normas que podem ser revogadas expressamente por meio de novo projeto de lei.

3.1.5 - Nos casos das Normas encaminhadas pelo **CONTRATANTE** em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.1.6 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico do **CONTRATANTE** a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema.

3.1.7 - Mediante solicitação do **CONTRATANTE**, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pelo **CONTRATANTE**, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - O prazo para integralização do banco de dados, consolidação e compilação das normas se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes, constante do **Anexo Único** deste contrato.

4.2 - O cronograma é uma referência e poderá ser alterado segundo as necessidades e prioridades do

projeto, de acordo com avaliações e critérios estabelecidos entre as partes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com o art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

6.1 - Pela cessão de uso de software compreendendo a instalação e ativação do sistema, o custo será da ordem de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, sendo os pagamentos realizados da seguinte forma:

50% - R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) – em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato; e

25% - R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) – em até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

6.2 - A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última fatura emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços e a cessão de uso do software, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

6.3 As despesas decorrentes do presente termo de contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC para o exercício de 2018, aprovado através da Lei nº 1.450/2017, através da seguinte classificação.

**Órgão/Unidade: 05.02/ Secretaria de Administração e Finanças**  
Proj/Ativ: 2.005/ Manutenção do Departamento de Administração

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

7.1 - A **CONTRATADA** não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

7.2 - O **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pelo **CONTRATANTE**.

7.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: [compras@ervalvelho.sc.gov.br](mailto:compras@ervalvelho.sc.gov.br)

CNPJ nº 82.939.422/0001-91

*prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.*

7.4 - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico do **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

7.5 - A **CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO DISTRATO**

*As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.*

## **CLÁUSULA - NONA DO FORO**

*Fica eleito o FORO da Comarca de Herval Do Oeste – SC, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.*

*Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.*

*Erval Velho, 07 de junho de 2018.*

*Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal.*

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
CARLITO MELLO DE LIZ

### **TESTEMUNHAS:**

*Nome: Christian Andrei Conte  
CPF: 080.195.559-94*

*Nome: Gizelle Fornari  
CPF: 031.059.819-26*

*Visto do Advogado da Unidade Gestora  
Leonardo Elias Bittencourt*

## ANEXO ÚNICO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Embora as etapas estejam elencadas sequencialmente, na prática poderão ocorrer trabalhos paralelos ou combinados, bem como os prazos estabelecidos prorrogados ou adiantados. Estas definições serão acordadas entre as partes durante a execução dos trabalhos.*

ETAPA	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	<b>CONTRATANTE</b>	Envio do material compreendendo toda legislação existente até a data de assinatura do contrato, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.2.	<b>Até 15 (quinze) dias</b> Contados a partir da assinatura do contrato
02	<b>CONTRATANTE</b>	Envio das novas Normas expedidas pelo município durante a vigência contratual, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.3.	<b>Início imediato</b> A contar da data de assinatura do contrato
03	<b>CONTRATADA</b>	Publicação do acervo encaminhado pela CONTRATANTE na Etapa 01.	<b>Até 90 (noventa) dias</b> Contados após conclusão da etapa 01
04	<b>CONTRATADA</b>	Consolidação, Compilação e Versionamento da legislação disponibilizada no sistema.	<b>Até 30 (trinta) dias</b> Contados após conclusão da etapa 03
05	<b>CONTRATADA</b>	Apresentação de relatórios contendo incongruências e falhas localizadas na legislação do Município após execução das Etapas 03 e 04.	<b>Até 07 (sete) dias</b> Concluídas as etapas 03 e 04
06	<b>CONTRATANTE</b>	Avaliação e retorno à CONTRATADA acerca das informações contidas nos relatórios fornecidos na Etapa 05.	<b>Até 20 (vinte) dias</b> Contados após recebimento dos relatórios

Erval Velho, 07 de junho de 2018.

Walter Kleber Kucher Junior,  
Prefeito Municipal.

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**  
CARLITO MELLO DE LIZ